

Edital 001/2023 - Bolsas de Pós-Doutorado para Pesquisadoras e Pesquisadores Negros

O Reitor e a Pró-Reitora de Inclusão e Pertencimento da Universidade de São Paulo, apoiados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e usando de suas atribuições, nos termos do art. 42 do Estatuto e do art. 15 do Regimento Geral, respectivamente e considerando que:

- a Portaria GR nº 7953, de 24 de março de 2023, que dispõe sobre a concessão de bolsas de Pós-Doutorado a Pesquisadoras e Pesquisadores Negros nos termos da Resolução nº 8241, de maio de 2022;
- a criação, em 06 de maio de 2022, da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento, com a missão de propor ações para o fomento de oportunidades mais igualitárias, com respeito, estímulo e valorização da diversidade;
- que a Universidade deve contribuir para o avanço do conhecimento científico e das metodologias de ensino a partir do fomento de projetos que estimulem avanços em áreas de fronteira da ciência e docência;
- que a desigualdade de acesso aos níveis finais da formação acadêmica ainda é severa, sobretudo para as populações negra e feminina;

Tornam público o presente edital, que visa a valorizar a formação científica de jovens talentos, subvencionando até 50 bolsas de Pós-Doutorado (PD) para pesquisadoras e pesquisadores negros no âmbito do estímulo à diversidade racial em todas as esferas da Universidade.

1. Finalidade

1.1. Serão concedidas bolsas de Pós-Doutorado a pesquisadoras/es negras/os brasileiras/os, sob coordenação da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento (PRIP), em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI), com a finalidade de contribuir para a diversificação racial do contingente de pós-doutoras/es negras/os, aumentando, assim, as chances de diversidade racial e de gênero das/dos postulantes a vagas docentes em universidades brasileiras, particularmente na Universidade de São Paulo.

1.2. O recebimento da bolsa prevista nesta Portaria não gera vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

2. Elegibilidade

2.1. Poderão candidatar-se à bolsa de que trata o presente Edital pesquisadoras e pesquisadores brasileiros, mulheres e homens, que possuam traços fenotípicos que as/os caracterizem como negros, de cor preta ou parda, portadoras/es do título de Doutorado com data de defesa anterior à data limite de submissão das candidaturas.

2.2. A concessão da bolsa de Pós-Doutorado ficará condicionada:

2.2.1. À admissão ao Programa de Pós-Doutorado da Universidade de São Paulo;

2.2.2. À confirmação da autodeclaração de pertença racial da/o candidata/o por Comissão de Heteroidentificação composta por três integrantes, sendo um Diretor de Área indicado pela Pró-Reitora de Inclusão e Pertencimento (PRIP), um membro do ColP, eleito por seus pares, e um membro discente da Pós-Graduação indicado pela Coligação dos Coletivos Negros da USP.

2.2.3. A confirmação da autodeclaração de pertença racial será realizada por meio de verificação de fotografia da/o candidata/o. A Comissão de Heteroidentificação poderá realizar oitivas virtuais das/os candidatas/os se entender necessário.

2.3. Não poderão apresentar candidatura aquelas/es que já tenham usufruído de bolsas de Pós-Doutorado por período superior a 03 anos.

3. Valor da bolsa, Reserva Técnica e itens Financiáveis

3.1. A Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento da USP (PRIP) distribuirá até 50 bolsas de Pós-Doutorado no valor de R\$ 8.479,20 (oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) mensais pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que haja disponibilidade de recursos.

3.2. Será destinado às pesquisadoras e pesquisadores selecionados um valor mensal adicional de 10% do valor da bolsa (R\$ 847,92 oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) referente à Reserva Técnica.

3.3. Os recursos concedidos nas reservas técnicas das bolsas poderão ser utilizados para:

I - participação em eventos;

II - publicação de artigos ou livros;

III - passagens aéreas;

IV - pagamento de diárias;

V - outras despesas relacionadas a deslocamentos;

VI - compra de material de consumo para pesquisa, estando vedada a compra de material permanente.

4. Requisitos para inscrição

4.1. As inscrições deverão ser encaminhadas pelas/os postulantes, até a data limite de 10 de maio de 2023, pelo formulário online:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdlubkEudGriYEjSRQhb7zShfsKiYaeisZg049QgilG9lgsIQ/viewform?usp=sf_link

4.2. Na parte final do formulário, devem ser anexados os seguintes documentos:

4.2.1. Fotografia recente, com fundo branco, sem o uso de acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagens de qualquer natureza e outros elementos que impeçam, dificultem ou alterem a observação de suas características fenotípicas;

4.2.2. Autodeclaração de pertença racial negra (preta ou parda) assinada, em arquivo tipo PDF;

4.2.3. Currículo Lattes da/o proponente, em arquivo tipo PDF;

4.2.4. Projeto de pesquisa e Plano de Trabalho (máximo de 10 páginas, fonte tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5). O projeto de pesquisa deve obrigatoriamente conter: título, resumo, palavras-chave, área do conhecimento, objetivos gerais e específicos, metodologia, cronograma e justificativa, em arquivo tipo PDF.

4.3. A ausência de qualquer documento mencionado acima e/ou inscrição enviada fora do prazo ocasionará o cancelamento da candidatura.

5. Da seleção

5.1. Todas as propostas serão analisadas por uma comissão instituída pela Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento.

5.1.1. A comissão de seleção será composta por:

I – Diretora da área de mulheres, relações étnico-raciais e diversidades da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento;

II - Duas diretoras de área ou assessoras indicadas pela Pró-Reitora de Inclusão e Pertencimento;

III - Dois membros do Conselho de Inclusão e Pertencimento;

IV - Dois membros indicados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação;

5.1.2. As/Os membros da comissão de seleção devem assinar declaração de ausência de conflito de interesses no presente edital.

5.1.3. A indicação de integrantes da comissão de seleção observará a diversidade étnico-racial e de gênero, bem como as diferentes áreas do conhecimento científico.

5.2. A comissão de seleção analisará os seguintes critérios:

5.2.1. Mérito acadêmico-científico do projeto e plano de trabalho, considerando sua contribuição para o desenvolvimento da pesquisa e avanço da ciência em sua área de incidência;

5.2.2. Currículo da/o proponente e sua experiência na área escolhida para desenvolvimento do projeto;

5.3. Serão selecionados prioritariamente projetos que visem à ampliação e à ressignificação de temas, problemas e abordagens relacionadas a quaisquer áreas do conhecimento.

5.4. A equidade de gênero será buscada na seleção das/dos bolsistas.

5.5. Após a divulgação do resultado, caberá recurso ao Conselho de Inclusão e Pertencimento (CoIP) no prazo de 5 (cinco) dias. Os recursos devem ser apresentados pelo e-mail editalmrd.prip@usp.br

5.6. O resultado final será publicado em 30 de junho de 2023.

5.7. As/Os selecionadas/os devem entregar o Termo de Outorga da bolsa com as assinaturas colhidas até o dia 17 de julho de 2023 pelo e-mail editalmrd.prip@usp.br

6. Disposições Gerais

- 6.1. Para recebimento da bolsa, a/o pós-doutoranda/o deverá assinar termo de outorga.
- 6.2. A/o pós-doutoranda/o selecionada/o não poderá acumular a bolsa desse edital com bolsas de outros órgãos da USP ou com bolsas de outras agências/órgãos de fomento.
- 6.3. Os projetos de pesquisa deverão ser realizados presencialmente em um dos *campi* da Universidade de São Paulo.
- 6.3.1. Excepcionalmente, poderá haver afastamentos temporários para trabalho de campo ou outras atividades relacionadas ao Projeto de Pesquisa, devidamente relatados no Plano de Trabalho e aprovados pela Comissão de Pesquisa e Inovação da Unidade correspondente.
- 6.4. Caberá à Comissão de Pesquisa e Inovação da Unidade da/o supervisora cadastrar as/os bolsistas selecionadas/os no sistema Atena.
- 6.5. Caberá à/ao docente supervisora informar a Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento sobre eventuais desistências e inadequações no desenvolvimento dos projetos.
- 6.6. A responsabilidade pela administração do recurso e pagamento da parcela mensal à/ao bolsista é da Assistência Financeira da Unidade sede do projeto.
- 6.7. O apoio da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação deverá ser mencionado em todo material de divulgação dos projetos e nas publicações geradas.

7. Compromissos das/dos bolsistas

- 7.1. As/Os bolsistas deverão:
- 7.1.1. Cumprir o Plano de Trabalho, com dedicação exclusiva de 40 horas semanais de atividades relacionadas ao projeto.
- 7.1.2. Cumprir as regras do programa de Pós-Doutoramento da USP dispostas na Resolução CoPq nº 7.406, de 03 de outubro de 2017, e na Resolução nº 8.241, de 26 de maio de 2022.
- 7.1.3. Manter o cadastro ativo no Programa de Pós-Doutorado da Universidade durante o período de vigência da bolsa.

7.1.4. Propor atividade relacionada a seu projeto para a comunidade USP e/ou fora da USP, na modalidade extensão universitária.

7.1.5. Observar as diretrizes constantes da “Política para Acesso Aberto às Publicações da USP”, disponível no sítio <https://www.acessoaberto.usp.br/>.

7.1.6. Ter ciência e se comprometer a respeitar as diretrizes constantes do Código de Boas Práticas Científicas (https://prp.usp.br/wp-content/uploads/sites/649/2016/05/PRP_Guia-de-Boas-Pr%C3%A1ticas-Cientificas_2019_2-1.pdf).

7.1.7. Apresentar relatório de atividades sempre que solicitado pelo/a supervisor/a.

7.1.8. Entregar relatório de atividades até 30 dias após o fim da vigência da bolsa ou após a solicitação de encerramento antecipado, se aplicável, sob pena de obrigatoriedade de restituição dos recursos.

7.1.9. Em caso de solicitação de prorrogação, o relatório de atividades deverá ser entregue em até 45 dias antes da data prevista para o encerramento da bolsa.

7.1.10. Em decorrência da bolsa concedida, as/os bolsistas e as/os supervisoras/es comprometem-se a emitir pareceres técnicos e científicos em assuntos de suas especialidades, quando solicitados pela PRIP, gratuitamente e dentro do prazo estipulado pela PRIP.

8. Prorrogação

8.1. As bolsas poderão ser prorrogadas por até 12 meses, a critério da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento e de acordo com a disponibilidade de recursos.

8.2. O pedido de prorrogação, devidamente justificado, deverá ser encaminhado pelo/a supervisor/a à Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento (PRIP) com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para encerramento da bolsa.

8.3. São condições para a prorrogação o cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho e a aprovação do relatório pela Comissão de Pesquisa e Inovação.

8.4. As/Os bolsistas contempladas/os com a prorrogação deverão entregar novo relatório de atividades até 30 (trinta) dias após o encerramento da prorrogação.

8.5. As/Os bolsistas poderão usufruir de licença parental, nos termos da lei, com o pagamento da bolsa e suspensão do prazo inicial ou prorrogação durante o período de licença.

8.5.1. Para concessão da licença parental deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

8.5.1.1. Requerimento dirigido à PRIP, acompanhado de Certidão de Nascimento;

8.5.1.2. A licença será concedida a partir da data do nascimento ou da adoção, não sendo aceitos pedidos posteriores ao período aquisitivo.

9. Prestação de contas

9.1. Em até 90 (noventa) dias após o encerramento da bolsa, o/a supervisor/a deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento (PRIP), pelo e-mail editalmrd.prip@usp.br

9.1.1. Cópia do termo de outorga firmado entre a/o bolsista e a Unidade sede;

9.1.2. Relatório(s) de atividades entregue(s) pela/o bolsista e comprovante de aprovação pela Comissão de Pesquisa e Inovação;

9.1.3. Relatório financeiro, composto de:

9.1.3.1. Balancete ou demonstrativo financeiro simplificado, com a discriminação dos créditos e débitos e apuração do saldo remanescente, com registro da devolução do residual, se houver;

9.1.3.2. Comprovantes de pagamento das mensalidades da bolsa;

9.1.3.3. Comprovante de remanejamento de saldo remanescente à Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento, se houver.

9.1.4. As prestações de contas que se mantiverem em aberto, excedendo o prazo de entrega determinado neste edital, tornam seus responsáveis inelegíveis para os próximos Editais da PRIP.

10. Desligamento

10.1. Serão causas de cessação da bolsa prevista nesta Portaria:

I - solicitação da/do supervisor/a ou da/do bolsista, devidamente justificada;

II - o encerramento do vínculo de pós-doutorado;

III- a não apresentação ou reprovação de relatório(s) da/o bolsista;

IV- a concessão, à/ao mesma/o bolsista, de outra bolsa por agência de fomento ou por qualquer outro órgão da USP;

V - o descumprimento do Código de Ética da USP, verificado por meio de procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

VI - a falha em apresentar comprovante de licença não remunerada;

VII - a manutenção de vínculo empregatício ou exercício de atividade profissional remunerada (a bolsa pressupõe dedicação exclusiva), salvo nos casos de concessão de licença não remunerada.

10.1.1. Na ocorrência dos incisos III, V e VII caberá à/ao bolsista restituir os valores recebidos.

10.2. Caberá à/ao supervisora comunicar oficialmente o desligamento da/o bolsista à Assistência Financeira da Unidade e à Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento (PRIP) antes do processamento da folha mensal.

11. Cronograma

Publicação do Edital 001/2023	05/04/2023
Envio das inscrições e propostas	Até 10/05/2023
Avaliação das candidaturas	08/05 a 13/06/2023
Resultado	14/06/2023
Interposição de recurso	15 a 19/06/2023
Resultado final	30/06/2023
Entrega de Termo de Outorga assinado	Até 17/07/2023
Cadastro da/o bolsista nas unidades	Até 31/07/2023

Período de bolsa	01/08/2023 a 31/07/2024
Data de entrega do relatório de atividades	Até 30/08/2024
Prestação de contas	Até 28/10/2024
Avaliação/Aprovação relatórios	29/11/2024

12. Disposições Finais

12.1. A inscrição nesse edital implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação de suas condições, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento (PRIP) por meio do e-mail: editalmrd.prip@usp.br